



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº.
01/2018PROCESSO Nº.
6757/2017
PE Nº. 10/2017ÓRGÃO REQUISITANTE
GERCAL

RAZÃO SOCIAL

MATHEUS TEIXEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ENDEREÇO

Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, nº 297 – aptº 201, Nilópolis, Rio de Janeiro/ RJ. CEP: 26.525-060

CNPJ / CPF:

11.864.453/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 79060909

TELEFONE:

(21) 96443-5454

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

Até 30 (trinta) dias após ateste da nota.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre nº 21, 3º andar, Centro/RJ. CEP: 20.081-000 (Almoxarifado).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	CD - ROM – gravável (80min/700mb), velocidade de gravação: 52x, embalado individualmente em envelope. MARCA: LIFEDATA	UN	500	0,64	320,00
02	Memória USB Flash Drive (Pendrive) com capacidade de armazenamento 8 GB. MARCA: MAXPRINT	UN	50	17,50	875,00
30	Grampeador de mesa, tamanho médio, em metal, para grampo 26/6, capacidade até 50 folhas de papel 75g/m², na cor preta. MARCA: GRAMPLINE	UN	100	15,06	1.506,00
				SUBTOTAL	2.701,00
				IMPOSTOS	-----
				PREÇO TOTAL	2.701,00

OBSERVAÇÃO: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer eventuais litígios.

REQUISITANTE: GERCAL

RESERVA NÚMERO: 08/2018

BANCO N AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:

Contratação de acordo com o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212101 – Impressos e Artigos de Expediente

ASSINATURAS	
 Thiago da Cunha e Souza Gerente da GERCAL GERCAL	 Joaquim do Amaral Filho Superintendente de Administração SUPADM
RECEBEMOS EM 19, 03, 2018 E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR MATHEUS TEIXEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 297 Aptº 201 Centro CEP 26525-060 Nilópolis - RJ

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.Tel.: 2219-8533 – Fax: 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo (s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 - A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.